

*Dom Moacir Silva Arantes,*



*por mercê de Deus e da Sé Apostólica,  
Bispo de Barreiras - Estado da Bahia*

**Aos que esta nossa provisão virem ou dela tiverem conhecimento  
saudação, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo.**

Fazemos saber que, atendendo o bem espiritual do Povo de Deus confiado à nossa pastoral solicitude, às necessidades espirituais dos fiéis da **PARÓQUIA SANTA RAFAELA MARIA**, em Barreiras-BA, havemos por bem prover e, pela presente **PROVEMOS**, para o exercício do Ministério Diaconal na referida Paróquia, o Digníssimo sr. **DIÁCONO REINILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

No exercício diaconal, dentro dos limites da Paróquia citada, prestará precioso auxílio sendo cooperador do Administrador Paroquial da mesma, tendo por força do direito as seguintes obrigações: ministério da palavra (c. 757), faculdade de pregar em encontros e outros eventos ad normam do cânon 764, inclusive proferir a homilia na ausência do presbítero (c. 767 §1); celebrar batizados segundo o cânon 861 §1 e ad normam do cânon 862; assistir matrimônios ad normam do cânon 1108 e do cânon 1111 §1; distribuir a sagrada comunhão (c. 910 §1); expor o Santíssimo Sacramento e proceder a bênção do Santíssimo (c. 943), bem como celebrar os sacramentais ad normam do cânon 1168.

Considerando o princípio de "comunhão e participação" expresso no Sagrado Concílio do Vaticano II fará parte do Conselho de Assuntos Econômicos e do Conselho Pastoral da Paróquia, devendo pensar propostas de evangelização, apostolado e exercício da caridade a serem aprovadas pelos mesmos e pelo Administrador Paroquial. Observará o teor do cânon 276, sobretudo cuidando de participar do Santo Sacrifício da Santa Missa, onde exercerá o seu Ministério

Diaconal junto ao Administrador da Paróquia ou do Bispo Diocesano por ocasião de sua presença na Paróquia.

Desempenhará seu ofício como convém ao serviço de Deus e ao bem espiritual dos fiéis da Paróquia Santa Rafaela Maria, sob a autoridade do Administrador Paroquial que terá precedência de sua presença e serviço diaconal. É lhe concedido o pleno uso de ordens em todo o território da Diocese enquanto este decreto vigorar e, de modo particular, em conformidade com o cânon 1111, é lhe concedida a delegação geral para assistir os matrimônios dentro dos limites do território da Diocese com a licença dos Párocos e Administradores Paroquiais.

A presente provisão terá validade a partir de sua publicação e durará por tempo indeterminado e até que, em vista de outras necessidades e circunstâncias, mandemos o contrário.

Desejamos que o Digníssimo **Diácono Renilton Rodrigues de Oliveira** exerça seu ministério em espírito de obediente serviço e zeloso cuidado, seguindo o modelo e sob a proteção da Bem-aventurada Virgem Maria, Nossa Senhora das Graças, a quem o recomendamos.

Dada e passada nesta episcopal cidade de Barreiras, em nossa Cúria diocesana, em 02 de março de 2023.

  
Dom Moacir Silva Arantes  
Bispo Diocesano



  
Pe. Pedro Felipe Macedo Ramos  
Chanceler



Registro de Decretos e Provisões.  
Provisão nº: 18/2023  
Livro nº: 01  
Folhas: 36  
Data: 02/03/2023